



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1783123

PROJETO DE LEI Nº 00013/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 739/07, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, instituído pela Lei Municipal Nº 739/2007, passa a ser de R\$. 400,00 (quatrocentos reais) mensais, à contar da competência março de 2023.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei, o Art. 5º, da Lei Municipal Nº 739/07 de 28 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, que Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O valor do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$. 400,00 (quatrocentos reais) mensais."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a contar da competência março de 2023.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de março de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00013/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre o Aumento do valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 739/07.

Como é sabido, a Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº 739/07, instituiu para os Servidores Públicos Municipais Ativos, o Programa de Auxílio Alimentação, denominado de "Vale-Alimentação", no valor inicial de R\$. 70,00 (setenta reais).

Atualmente o valor do Vale-Alimentação, em decorrência das alterações procedidas ao longo do tempo desde a sua implementação, é de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

O aumento que ora está sendo concedido, representa um acréscimo de 14,28%, correspondente a R\$. 50,00 (cinquenta reais) no valor que atualmente é pago aos Servidores Ativos desta Municipalidade à título de Vale Alimentação.

Essa medida visa beneficiar os Servidores Públicos Municipais, proporcionando melhorias consideráveis nas suas condições nutricionais, aumentando, assim, a qualidade de vida, a capacidade física, o próprio aumento da produtividade funcional, servindo como incentivo a dedicação ao labor e ao desempenho da função e do cargo que ocupam.

As despesas que decorrerão dessa medida, tem suporte orçamentário e financeiro no orçamento municipal vigente, conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro que segue anexo.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de março de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
03/03/23
ABRIGAMENTO